



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5699 , DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

Cria as Escolas Estaduais Multi
graduadas "SANTA LÚCIA" e "BOM
JESUS DOS NAVEGANTES", localiza
das na BR-364, no Município de
Jamari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons
tituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas
Estaduais Multigraduadas "SANTA LÚCIA" e "BOM JESUS DOS NAVEGANTES",
localizadas na BR-364, no Município de Jamari, tipologia 02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 01 de outubro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO

Governador em exercício



Publicado no Diário Oficial
nº 02630 do dia 05/10/92

DECRETO Nº 5555 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas
Estaduais Multiplicadas "SANTA LÚCIA" e "BOM
JESUS DOS NAVEGANTES", localizadas
na BR-364, no Município de Jamariz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

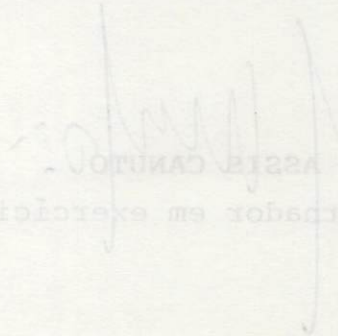
DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas
Estaduais Multiplicadas "SANTA LÚCIA" e "BOM JESUS DOS NAVEGANTES",
localizadas na BR-364, no Município de Jamariz, tipologia 02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
por na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
de 01 de outubro de 1992, 1049 da República.


ASSIS CANUTO
Governador em exercício